



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 457, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Altera a [Portaria PRC/PR nº 151, de 26 de fevereiro de 2016](#), que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal no Estado do Paraná.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e considerando o disposto na [Portaria SG/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015](#), alterada pela [Portaria SG/MPF nº 368, de 27 de abril de 2015](#),

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da [Portaria PRC/PR nº 151, de 26 de fevereiro de 2016](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

.....

III - (Revogado);

Art. 2º São atribuições dos gestores de contrato aquelas expressamente conferidas pela [Portaria SG/MPF nº 110/2015](#) à unidade de gestão de contratos e aos fiscais administrativos de contrato, com exceção da prevista no inciso X do artigo 6º e no artigo 28.

Art. 5º Caberá à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira exercer as atribuições previstas no inciso X do artigo 6º e no art. 28 da [Portaria SG/MPF nº 110/2015](#).

Art. 6º Caberá à Coordenadoria de Administração orientar e acompanhar os gestores de contrato e os fiscais técnicos de contrato no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. Os gestores de contrato e os fiscais técnicos de contrato, ao constatar a necessidade de decisões ou providências que excedam suas atribuições, deverão comunicar prontamente os fatos à Coordenadoria de Administração, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º Revoga-se o art. 4º da [Portaria PRC/PR nº 151, de 26 de fevereiro de 2016](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA CRISTINA CONTI THÁ

*Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 jun. 2018. Caderno Administrativo, p. 20.](#)*

**M P F**  
**Ministério Público Federal**